



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 198/92, de 29 de abril de 1992.

Ementa: Dispõe sobre a doação de um imóvel do Patrimônio Público Municipal ao Estado do Ceará e dá outras previdências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará, um imóvel localizado à Rua Júlio Cavalcante, com uma área de 3.430 m², limitando-se ao Norte, com a Rua Júlio Cavalcante, ao Sul com o Tribunal Regional do Trabalho, ao Leste com o condomínio de Francisco Edilmo Costa e ao Oeste, com a Rua José Amaro.

Art. 2º - O objeto da doação será para a construção da sede própria do FÓRUM DE IGUATU.

Art. 3º - A edificação a que aludimos nos arts. 1º e 2º desta Lei, será construída sob inteira responsabilidade do Estado do Ceará.

Parágrafo Único - O Estado do Ceará terá um prazo de dois anos, para a construção da sede própria do FÓRUM DE IGUATU; caso não seja edificado no mencionado prazo, o imóvel voltará a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CÉARA

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 29 de abril de 1992.

Hildernando José Bezerra Moreira
Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal